

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE RESIDENTES Nº 001/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO torna pública a realização de Processo Seletivo para o preenchimento de **308 (trezentos e oito) vagas e formação de cadastro de reserva em programa de residência** instituído pela Resolução nº. 246/2023 – CPJ, para **bacharéis em Direito** que estejam cursando pós-graduação, em nível de especialização, de mestrado, de doutorado ou de pós-doutorado, ou que tenham concluído curso de graduação há menos de 05 (cinco) anos.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de **308 (trezentos e oito) vagas e formação de cadastro de reserva em programa de residência** instituído pela Resolução nº. 246/2023 – CPJ, para **bacharéis em Direito** que estejam cursando pós-graduação, em nível de especialização, de mestrado, de doutorado ou de pós-doutorado, ou que tenham concluído curso de graduação há menos de 05 (cinco) anos.

1.1.1. O programa de residência será desenvolvido nas sedes de Promotorias de Justiça localizadas na Capital e no interior do Estado, nas Procuradorias de Justiça e nos órgãos auxiliares da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, conforme quadro de vagas do Anexo I.

1.2. A residência constitui modalidade de ensino supervisionada, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para bacharéis em Direito que estejam cursando programas de pós-graduação, em nível de especialização, de mestrado, de doutorado ou de pós-doutorado, ou que tenham concluído o curso de graduação há menos de 05 (cinco) anos.

1.3. A residência tem por finalidade proporcionar o aprimoramento da formação teórica e prática dos profissionais do sistema de justiça e de áreas correlatas, e dar-se-á por meio de treinamento em serviço, abrangendo ensino, pesquisa e extensão, bem como auxílio

prático aos membros e aos servidores do MPMT no desempenho de suas atribuições institucionais.

1.4. Consideram-se programas de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, e de pós-doutoriais, para fins de residência, os ministrados por instituições de ensino públicas ou privadas, reconhecidas pelo Ministério da Educação.

1.5. O credenciamento dos residentes ocorrerá após processo de seleção, nos termos deste edital.

1.6. A duração da residência não poderá exceder a 36 (trinta e seis) meses, consecutivos ou alternados, não gerando vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública.

1.7. A jornada de atividades do residente será de 30 (trinta) horas semanais e 06 (seis) horas diárias.

1.8. O residente terá direito à percepção de **bolsa mensal no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), acrescido de auxílio-transporte no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), bem como a seguro contra acidentes pessoais.**

1.9. O residente deverá atender às normas internas do Ministério Pùblico, exercendo suas atividades com zelo, exação, urbanidade e assiduidade, bem como participar dos cursos de pós-graduação custeados pelo Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso.

2. DOS REQUISITOS

2.1. São requisitos para inscrição no programa de residência no MPMT:

I) ser bacharel em direito, com a devida demonstração da conclusão do curso de graduação há menos de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da colação de grau até a data do protocolo da inscrição; **ou**

II) ser bacharel em direito, com a devida demonstração da conclusão do curso de graduação há mais de 05 (cinco) anos, desde que esteja cursando regularmente programa de pós-graduação, em nível de especialização, de mestrado, de doutorado ou de pós-doutorado.

3. DAS VAGAS

3.1. O processo de seleção regulado por este Edital destina-se ao preenchimento de 308 (trezentos e oito) vagas para residente, assim como a formação de cadastro reserva, conforme quadro de vagas do Anexo I.

3.2. Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.

3.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

3.4. O candidato com deficiência no ato da inscrição deverá fazer upload do laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do candidato.

3.5. Não sendo comprovada a situação descrita no item 3.3, o candidato perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.6. Quando do credenciamento, o candidato deverá apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada, se solicitado pelo Ministério Públíco do Estado de Mato Grosso – MPMT.

3.7. Ficam reservadas aos negros o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas.

3.8. A reserva de vagas de que trata o item 3.7 será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

3.9. Na hipótese de número fracionado de vagas reservadas a candidatos negros, o quantitativo será:

- a) aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou
- b) diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

3.10. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição do processo de seleção, por meio de autodeclaração manuscrita (modelo: Anexo III), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

- a) A autodeclaração terá validade somente para o processo de seleção para o qual foi realizada a inscrição, não podendo ser estendida a outros certames;
- b) Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa;
- c) Os candidatos que tiverem se autodeclarado negros poderão ser convocados pela Comissão de Seleção de Residentes, que esclarecerá sobre os critérios de

avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o candidato confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

3.11. O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

- a) não comparecer à entrevista;
- b) não assinar a declaração a que se refere o item 3.10 “c”;
- c) a Comissão de Seleção de Residentes considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

3.12. O candidato não enquadrado na condição de pessoa negra será comunicado por meio de decisão fundamentada da Comissão de Seleção de Residentes.

3.13. O candidato cujo enquadramento na condição de pessoa negra seja indeferido poderá interpor recurso ao Procurador-Geral de Justiça, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do envio da decisão ao e-mail indicado na inscrição do certame.

3.14. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do processo de seleção e, se houver sido credenciado, ficará sujeito à anulação de seu credenciamento, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer este Edital, a Resolução nº. Resolução nº. 246/2023 – CPJ, que regulamenta a residência no Ministério PÚBLICO do Estado de Mato Grosso, e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos, incluindo as localidades dispostas no Anexo I.

4.2. As **inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet**, por meio do site do Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso, www.mpmt.mp.br, **das 09 horas (horário de Brasília) do dia 15/05/2023, até às 23h59min (horário de Brasília) do dia 29/05/2023**.

4.3. O candidato deverá, no ato de inscrição, informar a localidade em que deseja exercer suas atividades, conforme Anexo I deste edital.

4.4. Quando da inscrição, o candidato deverá encaminhar os seguintes documentos:

- a) diploma de graduação no curso de Direito ou Declaração de Colação de Grau ou Declaração de Conclusão do Curso;
- b) histórico escolar referente à graduação, nele constando o coeficiente de rendimento do candidato;
- c) comprovantes de realização de estágios extracurriculares na área do Direito;
- d) comprovantes de participação em programa de serviço voluntário de algum dos ramos do Ministério Pùblico;
- e) laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência – candidatos com deficiência;
- f) autodeclaração étnico-racial – candidatos pretos e pardos;

4.5. Não será exigido o pagamento de taxa de inscrição para este processo seletivo.

4.6. O pedido de inscrição encaminhado sem o cumprimento de todos os requisitos será desconsiderado.

4.7. Os candidatos são inteiramente responsáveis pelas informações inseridas no formulário de inscrição e pelos documentos anexados.

4.8. A constatação, em qualquer época, de irregularidades, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição, implicará a eliminação do(a) candidato(a), cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.9. A habilitação no processo de seleção de residentes não gera direito à convocação, que ocorrerá de acordo com a conveniência e a necessidade da administração, garantindo aos aprovados e classificados a preservação da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas.

4.10. O candidato que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá indicá-lo no ato da inscrição.

I) Na inscrição, no campo “nome completo”, deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação oficial.

II) O nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

4.11. O Ministério P\xfablico de Mato Grosso não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação e falta de energia.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A seleção para residente no MPMT será realizada em única etapa, na qual serão considerados pela Comissão de Seleção os seguintes critérios:

I) Análise do histórico escolar do curso de graduação em Direito do candidato, no qual será considerado o Coeficiente de Rendimento (CR), isto é, a média aritmética das notas obtidas nas diversas disciplinas cursadas.

II) Análise curricular, no qual será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 05 (cinco) pontos, observando-se os parâmetros estabelecidos no Anexo II deste Edital.

5.2. A nota final do candidato será calculada com base na somatória dos pontos atribuídos nos critérios de avaliação previstos no subitem 5.1, totalizando a pontuação máxima de 15 (quinze) pontos, e formarão lista de classificação, sendo o primeiro colocado aquele que obtiver maior nota final.

5.3. Em caso de empate, os candidatos com notas finais iguais serão ordenados por idade, dando-se precedência aos de maior idade.

5.4. Os candidatos aprovados que não forem classificados para o número de vagas formarão cadastro de reserva.

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1. O **resultado provisório** da seleção será divulgado no portal do Ministério Públco do Estado de Mato Grosso no sítio eletrônico, www.mpmt.mp.br, no dia **21/06/2023**.

6.2. Serão admitidos **recursos quanto ao resultado provisório, que deverão ser encaminhados eletronicamente até as 23:59 (horário de Brasília) do dia 22/06/2023, por meio do endereço eletrônico ceaf@mpmt.mp.br.**

6.3. Não serão aceitos os recursos enviados fora do prazo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou for redigido de forma ofensiva.

6.4. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

6.5. Serão elaboradas listas de classificação de aprovados:

- a) lista geral de ampla concorrência;
- b) lista de candidatos pessoa com deficiência;
- c) lista de candidatos autodeclarados pretos ou pardos;

6.6. As listas que referem o item 6.5 serão elaboradas em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, nos termos deste edital.

6.7. A publicação das **listas de classificação definitivas** será realizada no dia **29/06/2023**.

6.8. Do cronograma das etapas:

| ETAPA | DATA |
|--|---------------------|
| Período de Inscrições | 15/05/23 a 29/05/23 |
| Análise do histórico escolar e curricular | 30/05/23 a 20/06/23 |
| Publicação das listas de classificação provisória | 21/06/23 |
| Interposição de recurso contra as listas de classificação provisória | 22/06/23 |
| Publicação do resultado dos recursos e listas de classificação definitivas | 29/06/23 |

6.9. O resultado servirá para preenchimento das vagas existentes atualmente no Ministério Públíco do Estado de Mato Grosso - MPMT, bem como para formação de cadastro reserva, a ser utilizado pelo órgão segundo sua necessidade e conveniência.

6.10. A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher a vaga de residente.

6.11. O Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso - MPMT reserva-se do direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de residente.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dos residentes dependerá de prévia classificação no processo de seleção e dar-se-á mediante celebração prévia de Termo de Compromisso.

7.2. De acordo com a conveniência e a necessidade da administração, assim como respeitada a ordem dos aprovados e classificados no processo de seleção, o candidato será convocado, por meio do e-mail indicado na inscrição, para apresentar os documentos necessários para seu credenciamento.

7.3. Para ser credenciado, o candidato deverá:

I) estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação, em nível de especialização, de mestrado, de doutorado ou de pós-doutorado em áreas do conhecimento especificadas neste Edital, em instituição de ensino autorizada ou reconhecida pelo Ministério da Educação, em se tratando da situação prevista no item 2.1, "II" deste edital;

II) apresentar diploma do curso de graduação em Direito ou Declaração de Colação de Grau ou Declaração de Conclusão do Curso, em se tratando da situação prevista no item 2.1, "I" deste edital;

III) apresentar os documentos exigidos no art. 27 da Resolução nº. 246/2023 – CPJ.

7.4. A indicação correta do e-mail na inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, assim como sua atualização na hipótese de mudança.

7.5. Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados pelo candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio da convocação no e-mail indicado, prorrogável, mediante requerimento do interessado, uma vez por igual período.

7.6. O credenciamento dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para a residência e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

7.7. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

- I) os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;
- II) na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior;
- III) na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1. O Termo de Compromisso, a ser firmado pelo candidato e pelo MPMT, é instrumento essencial à formalização da residência.

8.2. Encerrada a vigência do Termo de Compromisso, considera-se finda a residência por ele instrumentalizado, sendo vedada a continuidade de qualquer atividade do residente no MPMT a esse título.

8.3. O Termo de Compromisso, por sua natureza constitutiva, não será formalizado com vigência retroativa.

9. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

9.1. O residente terá seu desempenho avaliado semestralmente por seu supervisor, com base nos seguintes critérios, aos quais serão atribuídos pontuação de 1 (um) a 10 (dez):

- I - assiduidade e pontualidade;
- II – qualidade do trabalho;
- III – receptividade a orientações;
- IV – confiabilidade e responsabilidade;
- V – disciplina e observância de normas legais e regulamentares;
- VI – relacionamento com as pessoas no ambiente de trabalho.

9.2. A nota semestral de avaliação de desempenho corresponderá à média aritmética simples das pontuações obtidas na forma do § 1º.

9.3. A nota final de avaliação de desempenho corresponderá à média aritmética simples das notas semestrais obtidas pelo residente.

10. DA CONCLUSÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

10.1. Cumpridos os requisitos de frequência e obtida a aprovação em procedimento de avaliação, o residente fará jus ao certificado de conclusão do Programa de Residência.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses a partir da publicação do resultado definitivo, podendo, a critério do Ministério Públíco do Estado de Mato Grosso - MPMT, ser renovado por igual período.

11.2. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o Ministério Públíco do Estado de Mato Grosso - MPMT a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

11.3. No ato da inscrição, o candidato ficará ciente dos termos deste edital, bem como de que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo e a divulgação dos resultados em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Públíca e aos termos da Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD

11.4. Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades indicadas neste edital.

11.5. A realização do programa de residência não estabelece vínculo empregatício do estudante com o MPMT.

11.6. Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no site do MPMT.

11.7. O Ministério Públíco do Estado de Mato Grosso - MPMT não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao estudante, decorrentes de e-mail não atualizado.

11.8. O aproveitamento dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final.

11.9. Uma vez convocados, os candidatos aprovados que não comparecerem para formalização da assinatura do Termo de Compromisso, no prazo determinado no ato da

convocação, serão considerados desistentes, seguindo-se à convocação do próximo classificado.

11.10. As dúvidas surgidas no decorrer do processo, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso - MPMT.

Publique-se.

Cuiabá/MT, 10 de maio de 2023.

José Mariano de Almeida Neto
Promotor de Justiça
Presidente da Comissão de Exame

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

| Localidades | Número de vagas | |
|-----------------------|------------------------|-----------------------------|
| Água Boa | 3 | Vagas e cadastro de reserva |
| Alta Floresta | 4 | Vagas e cadastro de reserva |
| Alto Araguaia | 3 | Vagas e cadastro de reserva |
| Alto Garças | 1 | Vaga e cadastro de reserva |
| Apiacás | 1 | Vaga e cadastro de reserva |
| Araputanga | 1 | Vaga e cadastro de reserva |
| Arenápolis | 1 | Vaga e cadastro de reserva |
| Aripuanã | 1 | Vaga e cadastro de reserva |
| Barra do Bugres | 2 | Vagas e cadastro de reserva |
| Barra do Garças | 6 | Vagas e cadastro de reserva |
| Brasnorte | 1 | Vaga e cadastro de reserva |
| Cáceres | 7 | Vagas e cadastro de reserva |
| Campinápolis | 1 | Vaga e cadastro de reserva |
| Campo Novo do Parecis | 2 | Vagas e cadastro de reserva |
| Campo Verde | 2 | Vagas e cadastro de reserva |
| Canarana | 1 | Vaga e cadastro de reserva |
| Chapada dos Guimarães | 2 | Vagas e cadastro de reserva |
| Cláudia | 1 | Vaga e cadastro de reserva |
| Colíder | 2 | Vagas e cadastro de reserva |
| Colniza | 1 | Vaga e cadastro de reserva |
| Comodoro | 2 | Vagas e cadastro de reserva |
| Cotriguaçu | 1 | Vaga e cadastro de reserva |
| Cuiabá | 137 | Vagas e cadastro de reserva |
| Diamantino | 3 | Vagas e cadastro de reserva |
| Feliz Natal | 1 | Vaga e cadastro de reserva |
| Guarantã do Norte | 2 | Vagas e cadastro de reserva |
| Guiratinga | 1 | Vaga e cadastro de reserva |
| Itaúba | 1 | Vaga e cadastro de reserva |
| Itiquira | 1 | Vaga e cadastro de reserva |
| Jaciara | 3 | Vagas e cadastro de reserva |
| Jauru | 1 | Vaga e cadastro de reserva |
| Juara | 2 | Vagas e cadastro de reserva |
| Juína | 3 | Vagas e cadastro de reserva |
| Lucas do Rio Verde | 4 | Vagas e cadastro de reserva |
| Marcelândia | 1 | Vaga e cadastro de reserva |
| Matupá | 1 | Vaga e cadastro de reserva |
| Mirassol D'Oeste | 2 | Vagas e cadastro de reserva |

| | | |
|----------------------------------|----|-----------------------------|
| Nobres | 1 | Vaga e cadastro de reserva |
| Nova Canaã do Norte | 1 | Vaga e cadastro de reserva |
| Nova Monte Verde | 1 | vaga e cadastro de reserva |
| Nova Mutum | 3 | Vagas e cadastro de reserva |
| Nova Ubiratã | 1 | Vaga e cadastro de reserva |
| Nova Xavantina | 2 | Vagas e cadastro de reserva |
| Novo São Joaquim | 1 | Vaga e cadastro de reserva |
| Paranaíta | 1 | Vaga cadastro de reserva |
| Paranatinga | 2 | Vagas e cadastro de reserva |
| Pedra Preta | 1 | Vaga e cadastro de reserva |
| Peixoto de Azevedo | 2 | Vagas e cadastro de reserva |
| Poconé | 2 | Vagas e cadastro de reserva |
| Pontes e Lacerda | 3 | Vagas e cadastro de reserva |
| Porto Alegre do Norte | 2 | Vagas e cadastro de reserva |
| Porto dos Gaúchos | 1 | Vaga e cadastro de reserva |
| Porto Esperidião | 1 | Vaga e cadastro de reserva |
| Primavera do Leste | 5 | Vagas e cadastro de reserva |
| Querência | 1 | Vaga e cadastro de reserva |
| Ribeirão Cascalheira | 1 | Vaga e cadastro de reserva |
| Rio Branco | 1 | Vaga e cadastro de reserva |
| Rondonópolis | 13 | Vagas e cadastro de reserva |
| Rosário Oeste | 1 | Vaga e cadastro de reserva |
| Santo Antônio do Leverger | 1 | Vaga e cadastro de reserva |
| São Félix do Araguaia | 2 | Vagas e cadastro de reserva |
| São José do Rio Claro | 2 | Vagas e cadastro de reserva |
| São José dos Quatro Marcos | 1 | Vaga e cadastro de reserva |
| Sapezal | 1 | Vaga e cadastro de reserva |
| Sinop | 8 | Vagas e cadastro de reserva |
| Sorriso | 5 | Vagas e cadastro de reserva |
| Tabaporã | 1 | Vaga e cadastro de reserva |
| Tangará da Serra | 5 | Vagas e cadastro de reserva |
| Tapurah | 1 | Vaga e cadastro de reserva |
| Terra Nova do Norte | 1 | Vaga e cadastro de reserva |
| Várzea Grande | 17 | Vagas e cadastro de reserva |
| Vera | 1 | Vaga e cadastro de reserva |
| Vila Bela da Santíssima Trindade | 1 | Vaga e cadastro de reserva |
| Vila Rica | 2 | Vaga e cadastro de reserva |
| Alto Taquari | 1 | Vaga e cadastro de reserva |
| Nortelândia | 1 | Vaga e cadastro de reserva |
| Poxoréu | 1 | Vaga e cadastro de reserva |

Anexo II – ASPECTOS AVALIADOS NA ANÁLISE CURRICULAR

| Aspectos Avaliados | Distribuição de Pontos | Pontuação |
|--|--------------------------------------|------------------|
| Realização de atividades de estágio de graduação em Direito no âmbito de algum dos ramos do Ministério Públco pelo período mínimo de 01 (um) ano ou Participação em programa de serviço voluntário no âmbito de algum dos ramos do Ministério Públco pelo período mínimo de 01 (um) ano | 2 pontos | 2 pontos |
| Realização de atividades de estágio de graduação em Direito ou participação em programa de serviço voluntário de outros órgãos públicos ou em instituições privadas, nas áreas cível ou criminal, pelo período mínimo de 01 (um) ano | 1 ponto | 1 ponto |
| Conclusão de Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Direito | 1 ponto por certificado de conclusão | Máximo: 2 pontos |
| *compete ao candidato comprovar a realização de estágios extracurriculares na área do Direito, através de documento hábil; | | |
| *compete ao candidato apresentar o certificado de conclusão de curso de pós-graduação Lato Sensu em Direito. | | |

ANEXO III- AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Transcrever todo o texto a próprio punho)

Eu, _____, carteira de identidade (RG) n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n._____, para fins de inscrição no processo seletivo de residente relativo ao EDITAL Nº 001/2023 do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

preto(a)

pardo(a)

Declaro, ainda, estar ciente de que a presente autodeclaração não exclui meu dever de me submeter a procedimento de heteroidentificação étnico-racial de forma presencial, na forma descrita no edital nº 001/2023 – MPMT, quando convocado pela comissão. Declaro, por fim, estar ciente de que poderá ocorrer meu descredenciamento do Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso na condição de cotista se for constatada a qualquer tempo a não veracidade desta declaração.

O quesito cor ou raça será o utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

_____ (local), ____ de _____ de 2023 (data).

Assinatura do candidato